



**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA – AUC**

**CNPJ 89.970.529/0001-41**

**OFÍCIO Nº 02/2021**

Chiapetta/RS, 09 de Setembro de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS**

A Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.970.529/0001-41, com sede neste município de Chiapetta/RS, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, em virtude do retorno presencial das aulas nas instituições de ensino superior, situadas no município de Ijuí/RS, e frente as precárias condições financeiras da associação, **REQUERER** aumento na subvenção que vem sendo alcançada mensalmente à Associação pelo Poder Público.

O período de paralisação total das atividades letivas presenciais por cerca de um ano e meio afetou ainda mais as condições financeiras da AUC, a qual, atualmente, não possui montante suficiente para auxiliar os associados nos valores das mensalidades. Para além, ao longo deste período, diversos alunos concluíram a graduação, outros retiraram-se da associação por variados motivos, e dos que restaram muitos passaram a ter alguns componentes de forma totalmente online. Diante disso, a associação que no último mês de aulas presenciais contava com cerca de 37 alunos, hoje, tem em seu quadro social somente 15 associados, sendo que destes, 09 alunos possuem aula na modalidade presencial somente uma vez na semana. Ressalto ainda, que anteriormente a paralisação, as custas com o transporte fornecido pela empresa Sandro Tur eram divididas com os alunos do município de Inhacorá/RS, o que tornava as mensalidades mais acessíveis. Todavia, após o retorno presencial neste ano, os alunos do município de Inhacorá optaram por não mais fazer uso do mesmo transporte, o que afetou ainda mais a associação de Chiapetta.

Ao longo do mês de agosto deste ano, e em virtude do retorno na época ser escalonado, os associados tentaram organizar-se em veículos próprios, com as chamadas caronas, dividindo as custas de cada deslocamento. Todavia, o calendário acadêmico é diversificado, o que fez com que muitos não tivessem com quem dividir tais custas, tornado os gastos com o deslocamento



extremamente altos. Neste mês de setembro, em virtude da alteração realizada pelas entidades, os associados encontraram-se impossibilitados de permanecer na mesma situação, não somente pelos gastos, mas também em virtude do desgaste e do perigo verificado com o deslocamento de carro. Deste modo, diversas empresas de transporte foram contatadas, todavia, nenhuma delas pode apresentar proposta melhor que a feita pelo antigo prestador, Sandro. Hoje, a associação pagará a empresa Sandro Tur, o montante mensal de R\$7.500,00 por uma van, o que embora não seja um valor abusivo se considerarmos o aumento dos valores em praticamente todos os setores, e considerando que o montante não é dividido pelo nº de associados, sendo as mensalidades cobradas de acordo com o número de noites que cada aluno utiliza-se do transporte, **NECESSITAMOS que o valor do repasse, que no último ano teve a importância mensal de R\$3.000,00, seja aumentado AO MENOS para R\$4.000,00**, para que as mensalidades não possuam valores altos, o que acarretaria em ainda maiores desistências de associados e conseqüente aumento para os que permanecerem. Solicitamos encarecidamente aumento na subvenção para que possamos ter acesso à educação superior. A associação conta com vossa compreensão e oportunamente, manifesta-lhe consideração.

N. Termos,

P. Deferimento.

*Martiel S. dos Santos*  
MARTIELI SILVA DOS SANTOS  
Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta  
Associação dos Universitários de Chiapetta  
CNPJ: 89.970.522/0001-4

Excelentíssimo Senhor

Eder Luis Both

Prefeito Municipal de Chiapetta/RS



# PLANO DE TRABALHO AUC

## 1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS

### DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

CNPJ: 89.970.529/0001-41

Data de constituição: 29/01/1986

Endereço: Rua José Andriguetto, 226, Centro

Município: Chiapetta

UF: RS

CEP: 98760-000

Conta Bancária: 06.125600. 0-9

Banco: BANRISUL

Agência: 0588

### DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Responsável: Martieli Silva dos Santos

CPF: 035.384.540-00

RG: 3128240763 – SSP/RS

Endereço: Rua José Andriguetto, 226, Centro, Chiapetta, 9876-000

Cargo: Presidente

Período do mandato: 16/02/2021 a 31/12/2021

### CARACTERIZAÇÃO

A Associação dos Universitários de Chiapetta, é uma organização social formada por estudantes de Instituições de Ensino da cidade de Ijuí/RS. Percorrem todas as noites cerca de 180 Km (ida e volta), em busca de ensino e conhecimento a fim de que utilizem no seu futuro, como forma de sustento, desta forma auxiliando no desenvolvimento do município de Chiapetta/RS, haja vista que os universitários cursam os mais diversos cursos nas mais diversas áreas de conhecimento, sendo assim podendo suprir diversos problemas constantes em nosso município, através de sua especialização e seus conhecimentos.

### FINALIDADE

Promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados e matriculados em instituições de ensino superior localizadas em Ijuí/RS. A AUC auxilia no fomento do ensino superior aos munícipes de Chiapetta, tendo em vista que não existem em nosso município instituições de ensino superior, faz-se necessário o deslocamento para outro município para que se busque maiores conhecimentos em diversas áreas do conhecimento que as universidades oferecem com formação de qualidade, o que contribui para a formação pessoal dos universitários, e estes por sua vez podem aplicando seus conhecimentos auxiliar na transformação de seu ambiente de convivência mais próximo, como também auxiliar a comunidade em geral.

Tem ainda como finalidade a AUC, a promoção das tradições estudantis, o crescimento da vida escolar e o patrimônio entre os diversos organismos da estrutura escolar, ainda a organização de reuniões que tenham caráter cívico social, cultural, científico, teórico, artístico e desportivo, visando a complementação e aprimoramento da formação dos indivíduos, visando um bem

social e coletivo também assim lutando pelo aprimoramento das instituições democráticas de nosso município, para o acesso de todos os meios democráticos que movimentam a vida em sociedade.

### **HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

A Associação dos Universitários de Chiapetta é uma organização da sociedade civil, que traz consigo uma bagagem histórica de mais de 30 anos. Juntamente com outras entidades de nosso município, é uma das mais antigas, que já na sua época de fundação, em 29 de janeiro de 1986, preocupava-se em solucionar uma deficiência constate em nosso município que perdura até os dias de hoje, o acesso ao ensino superior de qualidade. Desde sua fundação, tendo como primeiro presidente o Sr. Gilseu dos Santos Franco, a AUC esteve trabalhando em defesa dos direitos dos estudantes de poder ter acesso ao ensino superior de qualidade. Muitas pessoas passaram pelos cargos da Associação desempenhando funções com o fim de fortalecê-la e defender seus interesses dentre elas podemos destacar alguns presidentes, como por exemplo, Andersor Strada, Carlos Backes, Ricardo Mattje, Eleno Cadore, Liliane Goettems, Elisandrc Reis, Catiano Sima, Samir Antonio França, Aline Finger, Jonilson Delatorre, Cristina Wutze, Fernanda Hoppen Da Silva, chegando até nossa atual presidente Martieli Silva dos Santos, que muito trabalha para a manutenção do transporte de qualidade oferecido pela Associação diante de grandes demandas e dificuldades enfrentadas. Há de se destacar que tanto a presidência quando os demais cargos da diretoria trabalham de forma voluntária e gratuita, tendo como recompensa o bom desenvolvimento desse serviço, tão essencial ao desenvolvimento intelectual dos munícipes de Chiapetta/RS.

## **2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Transporte de Universitários	<b>Prazo de Execução</b> 04 meses
<b>OBJETIVO GERAL</b> A Associação dos Universitários de Chiapetta tem como objetivo a promoção da locomoção e deslocamento dos universitários residentes no município de Chiapetta/RS para suas instituições de ensino superior localizadas em Ijuí/RS. Através deste fomento e organização de transporte, para que os alunos possam de deslocar e ter acesso ao ensino e qualificação, desta forma colaborando com a formação de profissionais mais qualificados e competentes para desempenhar as mais diversas profissões e áreas do conhecimento. Através deste fomento para o transporte de universitários, busca-se diminuir a evasão universitária, que tendo a aumentar quando da dificuldade de deslocamento, por isso faz-se necessário o trabalho desenvolvido pela Associação a fim de auxiliar a comunidade estudantil de Chiapetta/RS.	
<b>PÚBLICO ALVO</b> Universitários, Estudantes de Nível Superior	
<b>OBJETO DA PARCERIA</b> Tem-se como objetivo desta parceria o fomento (auxílio) por parte do Poder Público Municipal para viabilizar o transporte dos universitários que precisam se deslocar ao município de Ijuí todas as noites em busca de sua qualificação, haja vista o grande custo que a Associação tem com o transporte, sendo impossível manter esse transporte sem o auxílio do Poder Público, outro ponto a ser	

observado é que nosso município não oferece ensino técnico e superior, por isso sendo preciso se deslocar a outra cidade em busca desse conhecimento.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

É de conhecimento geral que sem estudo e uma formação qualificada, torna-se muito difícil a obtenção de vaga de emprego, e sem emprego a pessoa não consegue se manter dignamente, precisando usar de meios ilícitos para sobreviver. Por isso se faz tão importante o fomento deste serviço de transporte, a fim de dar condições para que as pessoas busquem sua qualificação e desta forma *tem* condições de trabalhar e ganhar seu sustento de forma honesta.

Outro fator é o custo que a Associação tem com esse transporte universitário é muito grande todos os meses, o que sem o auxílio do Poder Público Municipal, seria inviável promover esse transporte, desta forma não dando acesso à educação superior aos estudantes residentes em Chiapetta/RS.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O impacto social é de curto a médio prazo pois estará se possibilitando que esses jovens e adultos universitários e estudantes de instituições de cursos superiores, tenham maior qualificação e acesso à informação e ao conhecimento, formando cada vez mais cidadãos melhor e mais bem instruídos. A Associação com o auxílio do Poder Público estarão também promovendo o incentivo a educação proporcionando um futuro melhor a todos.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Jovens e Adultos	Transporte	Transporte de Universitários de Chiapetta para Ijuí	Mês	15 pessoas	Setembro 2021	Dezembro 2021

### 4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Incentivar e proporcionar transporte para que os universitários Chiapetenses se qualifiquem e assim apliquem seus conhecimentos de forma que melhorem sua educação profissional melhorando assim sua condição de vida. Resultando assim numa qualificação educacional que impacte diretamente no município onde residem.

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
------------	-----------	--------------	-------------

<b>04</b>	Empregar os recursos recebidos pelo município no transporte universitários para que os custos sejam de alguma forma barateados e assim todos consigam uma formação de qualidade. Apresentar prestação de contas conforme estabelecida pela lei.	R\$7.500,00	R\$30.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$30.000,00</b>	

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
<b>Meta 01</b>	###	###	###	###	###	###
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	###	###	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00

#### 7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
<b>Despesa Ônibus</b>	###	###	###	###	###	###
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	###	###	R\$7.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00

#### 8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 12 (doze) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 12 (doze) dias contados do término da vigência.

Chiapetta/RS, 09 de Setembro de 2021

Associação dos Universitários  
de Chiapetta  
CNPJ: 89.970.529/0001-41

*Marteli S. dos Santos*  
**MARTIELI SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da AUC – 035.384.540-00





**LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação dos Universitários de Chiapetta, por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”**

**JORGE ROCHINHESKI**, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação dos Universitários de Chiapetta, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 89.970.529/0001-41, que congrega os estudantes universitários do município, com sede nesta cidade, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a assinatura de termo de fomento.

**Parágrafo Único.** A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

**Art. 2º.** O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à Associação dos Universitários de Chiapetta, a partir do mês de setembro até o mês de dezembro de 2021, o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 04 (quatro) meses.

**Art. 3º.** O repasse financeiro previsto nesta lei tem por objetivo auxiliar os alunos universitários do município, integrantes da Associação de que trata o artigo 1º desta lei, no custeio das despesas com o transporte à Universidade que frequentam no município de Ijuí-RS.

**Art. 4º.** A Associação dos Universitários de Chiapetta, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.

**Art. 5º.** A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.









Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 441/21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Designa à senhora **SIMONE REGINA FIN**, para a função de gestora da parceira celebrada com a OSC **Associação dos Universitários de Chiapetta**, e dá outras providências”.

**JORGE ROCHINHESKI**, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.137/21, de 15 de Setembro de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **SIMONE REGINA FIN**, Professora, nomeada para cargo de Coordenadora Pedagógica Geral, matrícula funcional nº 613, para exercer a função de gestora da parceria celebrada com a OSC **Associação dos Universitários de Chiapetta**, CNPJ sob nº **89.970.529/0001-41**, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação.

**Art. 2º.** São atribuições da gestora:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**JORGE ROCHINHESKI**  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL**,  
Secretária Municipal de Administração.





## Termo de Fomento

O Município de Chiapetta/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.055/0001-55, situado a Av. Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP 98.760-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROCHINHESKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8026465041, inscrito no CPF sob o nº 355.257.540-53, residente e domiciliado na Localidade Às Brancas, s/nº, interior, nesta cidade de Chiapetta-RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **Associação dos Universitários de Chiapetta**, com sede nesta cidade, CEP 98760-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srta. **MARTIELI SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob o nº 035.384.540-00, residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.137, de 15 de setembro de 2021 e nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação, com a finalidade de auxiliar os alunos universitários do município, integrantes da Associação dos Universitários de Chiapetta, no custeio das despesas com o transporte à Universidade que frequentam no município de Ijuí/RS.

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir do mês de setembro até o mês de dezembro de 2021, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

2.025-AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

0161-3.3.50.41.00.00.00.00.00.00- Contribuições

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.







2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativa a setembro;
- b) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativa a outubro;
- c) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativa a novembro;
- d) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativa a dezembro.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**4.2. Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**4.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:





a) mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

c) até 10 dias a partir do término da vigência da parceria.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.





7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.





**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;





III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções que dependerão exclusivamente da gravidade do fato:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

12.1. O foro da Comarca de Santo Augusto/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

13.2. A OSC terá um prazo de 06 meses para a regularização da documentação exigida a partir da assinatura do Termo de Fomento.







Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Jorge Rochinheski*

**JORGE ROCHINHESKI,**

Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal.

*Marteli S. dos Santos*

**MARTIELI SILVA DOS SANTOS,**

Presidente da OSC.



## PLANO DE TRABALHO AUC

### 1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS

#### DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA

CNPJ: 89.970.529/0001-41

Data de constituição: 29/01/1986

Endereço: Rua Luis Fogliatto, 1164

Município: Chiapetta

UF: RS

CEP: 98760-000

Conta Bancária: 06.125600. 0-9

Banco: BANRISUL

Agência: 0588

#### DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Responsável: Martieli Silva dos Santos

CPF: 035.384.540-00

RG: 3128240763 – SSP/RS

Endereço: Rua José Andriguetto, 226, Centro, Chiapetta, 9876-000

Cargo: Presidente

Período do mandato: 16/02/2021 a 31/12/2021

#### CARACTERIZAÇÃO

A Associação dos Universitários de Chiapetta, é uma organização social formada por estudantes de Instituições de Ensino da cidade de Ijuí/RS. Percorrem todas as noites cerca de 180 Km (ida e volta), em busca de ensino e conhecimento a fim de que utilizem no seu futuro, como forma de sustento, desta forma auxiliando no desenvolvimento do município de Chiapetta/RS, haja vista que os universitários cursam os mais diversos cursos nas mais diversas áreas de conhecimento, sendo assim podendo suprir diversos problemas constantes em nosso município, através de sua especialização e seus conhecimentos.

#### FINALIDADE

Promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados e matriculados em instituições de ensino superior localizadas em Ijuí/RS. A AUC auxilia no fomento do ensino superior aos munícipes de Chiapetta, tendo em vista que não existem em nosso município instituições de ensino superior, faz-se necessário o deslocamento para outro município para que se busque maiores conhecimentos em diversas áreas do conhecimento que as universidades oferecem com formação de qualidade, o que contribui para a formação pessoal dos universitários, e estes por sua vez podem aplicando seus conhecimentos auxiliar na transformação de seu ambiente de convivência mais próximo, como também auxiliar a comunidade em geral.

Tem ainda como finalidade a AUC, a promoção das tradições estudantis, o crescimento da vida escolar e o patrimônio entre os diversos organismos da estrutura escolar, ainda a organização de reuniões que tenham caráter cívico social, cultural, científico, teórico, artístico e desportivo, visando a complementação e aprimoramento da formação dos indivíduos, visando um bem

social e coletivo também assim lutando pelo aprimoramento das instituições democráticas de nosso município, para o acesso de todos os meios democráticos que movimentam a vida em sociedade.

### **HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

A Associação dos Universitários de Chiapetta é uma organização da sociedade civil, que traz consigo uma bagagem histórica de mais de 30 anos. Juntamente com outras entidades de nosso município, é uma das mais antigas, que já na sua época de fundação, em 29 de janeiro de 1986, preocupava-se em solucionar uma deficiência constate em nosso município que perdura até os dias de hoje, o acesso ao ensino superior de qualidade. Desde sua fundação, tendo como primeiro presidente o Sr. Gilseu dos Santos Franco, a AUC esteve trabalhando em defesa dos direitos dos estudantes de poder ter acesso ao ensino superior de qualidade. Muitas pessoas passaram pelos cargos da Associação desempenhando funções com o fim de fortalecê-la e defender seus interesses dentre elas podemos destacar alguns presidentes, como por exemplo, Andersor Strada, Carlos Backes, Ricardo Mattje, Eleno Cadore, Liliane Goettems, Elisandrc Reis, Catiano Sima, Samir Antonio França, Aline Finger, Jonilson Delatorre, Cristina Wutze, Fernanda Hoppen Da Silva, chegando até nossa atual presidente Martieli Silva dos Santos, que muito trabalha para a manutenção do transporte de qualidade oferecido pela Associação diante de grandes demandas e dificuldades enfrentadas. Há de se destacar que tanto a presidência quando os demais cargos da diretoria trabalham de forma voluntária e gratuita, tendo como recompensa o bom desenvolvimento desse serviço, tão essencial ao desenvolvimento intelectual dos munícipes de Chiapetta/RS.

## **2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Transporte de Universitários	<b>Prazo de Execução</b> 04 meses
<b>OBJETIVO GERAL</b> A Associação dos Universitários de Chiapetta tem como objetivo a promoção da locomoção e deslocamento dos universitários residentes no município de Chiapetta/RS para suas instituições de ensino superior localizadas em Ijuí/RS. Através deste fomento e organização de transporte, para que os alunos possam de deslocar e ter acesso ao ensino e qualificação, desta forma colaborando com a formação de profissionais mais qualificados e competentes para desempenhar as mais diversas profissões e áreas do conhecimento. Através deste fomento para o transporte de universitários, busca-se diminuir a evasão universitária, que tendo a aumentar quando da dificuldade de deslocamento, por isso faz-se necessário o trabalho desenvolvido pela Associação a fim de auxiliar a comunidade estudantil de Chiapetta/RS.	
<b>PÚBLICO ALVO</b> Universitários, Estudantes de Nível Superior	
<b>OBJETO DA PARCERIA</b> Tem-se como objetivo desta parceria o fomento (auxílio) por parte do Poder Público Municipal para viabilizar o transporte dos universitários que precisam se deslocar ao município de Ijuí todas as noites em busca de sua qualificação, haja vista o grande custo que a Associação tem com o transporte, sendo impossível manter esse transporte sem o auxílio do Poder Público, outro ponto a ser	

observado é que nosso município não oferece ensino técnico e superior, por isso sendo preciso se deslocar a outra cidade em busca desse conhecimento.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

É de conhecimento geral que sem estudo e uma formação qualificada, torna-se muito difícil a obtenção de vaga de emprego, e sem emprego a pessoa não consegue se manter dignamente, precisando usar de meios ilícitos para sobreviver. Por isso se faz tão importante o fomento deste serviço de transporte, a fim de dar condições para que as pessoas busquem sua qualificação e desta forma *tem* condições de trabalhar e ganhar seu sustento de forma honesta.

Outro fator é o custo que a Associação tem com esse transporte universitário é muito grande todos os meses, o que sem o auxílio do Poder Público Municipal, seria inviável promover esse transporte, desta forma não dando acesso à educação superior aos estudantes residentes em Chiapetta/RS.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O impacto social é de curto a médio prazo pois estará se possibilitando que esses jovens e adultos universitários e estudantes de instituições de cursos superiores, tenham maior qualificação e acesso à informação e ao conhecimento, formando cada vez mais cidadãos melhor e mais bem instruídos. A Associação com o auxílio do Poder Público estarão também promovendo o incentivo a educação proporcionando um futuro melhor a todos.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Jovens e Adultos	Transporte	Transporte de Universitários de Chiapetta para Ijuí	Mês	15 pessoas	Setembro 2021	Dezembro 2021

### 4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Incentivar e proporcionar transporte para que os universitários Chiapetenses se qualifiquem e assim apliquem seus conhecimentos de forma que melhorem sua educação profissional melhorando assim sua condição de vida. Resultando assim numa qualificação educacional que impacte diretamente no município onde residem.

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
------------	-----------	--------------	-------------

<b>04</b>	Empregar os recursos recebidos pelo município no transporte universitários para que os custos sejam de alguma forma barateados e assim todos consigam uma formação de qualidade. Apresentar prestação de contas conforme estabelecida pela lei.	R\$7.500,00	R\$30.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$30.000,00</b>	

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

<b>Meta 01</b>	<b>1° Mês</b>	<b>2° Mês</b>	<b>3° Mês</b>	<b>4° Mês</b>	<b>5° Mês</b>	<b>6° Mês</b>
	###	###	###	###	###	###
	<b>7° Mês</b>	<b>8° Mês</b>	<b>9° Mês</b>	<b>10° Mês</b>	<b>11° Mês</b>	<b>12° Mês</b>
	###	###	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00

#### 7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

<b>Despesa Ônibus</b>	<b>1° Mês</b>	<b>2° Mês</b>	<b>3° Mês</b>	<b>4° Mês</b>	<b>5° Mês</b>	<b>6° Mês</b>
	###	###	###	###	###	###
	<b>7° Mês</b>	<b>8° Mês</b>	<b>9° Mês</b>	<b>10° Mês</b>	<b>11° Mês</b>	<b>12° Mês</b>
	###	###	R\$7.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00

#### 8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 10 (dez) dias contados do término da vigência.

Chiapetta/RS, 09 de Setembro de 2021

Associação dos Universitários  
de Chiapetta  
CNPJ: 89.970.529/0001-41

*Marteli S. dos Santos*  
**MARTELI SILVA DOS SANTOS**

Presidente da AUC – 035.384.540-00